

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022/SEPLAG**

Dispõe sobre a prorrogação da Instrução Normativa nº 001/2022/SEPLAG, de 18 de janeiro de 2022, que estabelece as diretrizes gerais, de caráter excepcional e temporário, para o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos no regime de revezamento presencial com teletrabalho.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, I e II, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter o revezamento em razão do aumento de casos do vírus da COVID-19, variante ômicron, do vírus influenza H3N2, e outras gripes,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Prorrogar as medidas instituídas na Instrução Normativa nº 001/2022/SEPLAG até 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogada em caso de necessidade.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2022.

*(Original assinado)*

**Priscilla Bastos Tomaz de Campos**  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão  
em substituição legal  
Portaria SEPLAG/00033/2022

